



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Arnon Mendes
RENAN P. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Do Processo nº 2012-0.235.468-4

Fl.: 267

Em: 26 / 11 / 2014

Interessado: Mac Veneza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Contribuinte: 088.013.0117-0

Local: Rua Carlos Gomes, 924.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 10 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 15/08/2012, destinado a Conjunto Residencial Vertical com mais de 500 vagas de estacionamento e área superior a 80.000,00m², aplicando-se neste caso os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, 'Polo Gerador de Tráfego' e 'Empreendimento com significativo impacto na vizinhança ou na infraestrutura urbana', em zona de uso ZM-1/06, com frente para vias classificadas como local, em lote localizado na Subprefeitura Santo Amaro.

MANIFESTAÇÃO/204/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,00;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,30;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 0,15, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 25,00m;
5. Altura total máxima de 35,10m, a partir da elevação 735;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XIV anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XIV anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;

ts
/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Do Processo nº 2012-0.235.468-4

Fl.: 268
Em: 26 / 11 / 2014

8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 01 vaga por unidade de até 200m², totalizando 745 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E., etc.;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança, em processo à parte, em atendimento ao disposto no Artigo 10 do Decreto nº 45.817/05 e aos Decretos nº 34.713/94 e 36.613/96;
12. Apresentação de manifestação favorável emitida por SVMA/DECONT para o empreendimento, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face da contaminação do lote;
13. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, em face da pretensão de manejo arbóreo;
14. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
15. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

26 / 11 / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Júlio Jerônimo dos Santos, Amanda Morelli Rodrigues, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Monica de São Thiago Lopes e Rosane Cristina Gomes.

PRESENTES AINDA: Ana Maria Gil Auge, Marília Fernandes e Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.

/tsh